## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

As organizações, por meio deste abaixo assinado, vêm, perante esta Casa Legislativa Estadual, se manifestar **CONTRA** o PL (Projeto de Lei) 257/2022, que retira as atribuições do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT, instituídas pela Lei nº12.243/1998. Este manifesto tem por objetivo alertar sobre a supressão das prerrogativas históricas deste Conselho, criado em 1984. (Em anexo segue considerações adicionais sobre o COLIT para reforçar o entendimento de Vossas Excelências<sup>1,2,3)</sup>.

Entendemos como fundamental o aprofundamento das discussões sobre o PL para que as atribuições do COLIT não percam sua finalidade. Cabe considerar que o decréscimo do poder de participação democrática do seu colegiado representa um retrocesso por parte da Administração Pública. Dessa forma, é necessário realizar um debate amplo e democrático por meio de audiência pública com o envolvimento dos conselheiros do órgão, sociedade civil, academia e esfera governamental, antes de levar qualquer proposta ao plenário desta Casa de Leis.

O PL deve assegurar o envolvimento dos atores sociais, ora estabelecido pela Constituição Estadual do Paraná, art.207, parágrafo 1º, inciso I. Lembrando que o COLIT exerce as funções instituídas pelo Decreto Federal 5.300/2004, art. 13, que trata sobre o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC e a ocupação da Zona Costeira.

A aprovação do PL de forma acelerada poderá trazer prejuízos para gestão pública, ao passo que fica limitado o exercício da cidadania em contrariedade ao artigo 1º da Constituição Federal e ao Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001. Ressaltamos que o COLIT é órgão essencial para colaborar tecnicamente com a gestão de território, nos termos do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná - PDS.

Reitera-se, assim, nossa posição <u>contrária</u> a atual proposta do PL e o requerimento de que a questão seja discutida com maior profundidade e com ampla participação das comunidades litorânea, do setor produtivo e dos demais envolvidos com a região costeira, uma vez que está em jogo o futuro do litoral paranaense e do ordenamento das cidades em nome da paz social.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> LEUZINGER, Márcia Dieguez; GRAF, Ana Cláudia Bento. **Tratamento constitucional do meio ambiente:** repartição de competências em matéria ambiental. Disponível em: http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/Congresso/ztese17.htm. Acesso em: 04 jul. 2022

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> LEAL, Carmem Terezinha. **Conselho do Litoral: gestão democrática do espaço costeiro.** R. paran. Desenv., Curitiba, n. 99, p. 83-95, jul./dez. 2000.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> BONATTO, Hamilton; SILVA, Christian Luiz. **O Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense à Luz do Estatuto da Metrópole.** IV Seminário Nacional de Planejamento e Desenvolvimento - IV SNPD, 2019.